



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 238/05

Laguna Carapã/MS, 03 de março de 2.005.

*Publicado
em 04.03.2005
no diário MS*

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 202/02 QUE AUTORIZA CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DE LAGUNA CARAPÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal N.º 202/02 de 21 de outubro de 2.002, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente de Laguna Carapã, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor dos repasses mensais fica limitado em até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais em 1º de Fevereiro de 2.005.

Laguna Carapã/MS, 03 de Março de 2.005.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal